

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 002/2022

Dispõe sobre os índices econômicos destinados à seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficientes para assegurar a execução integral do contrato.

A Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o impacto econômico da Pandemia causado pelo vírus Sars-Cov2 (Covid-19);

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O índice econômico exigido para fins de comprovar a capacidade econômica e financeira, destinado exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, de acordo com o objeto licitado e seu respectivo ramo de atividade, seguindo as regras de cada Edital, deverá ser igual ou maiores de 1,00 (um) para índice de liquidez corrente (ILC) e índice de Liquidez Geral (ILG).

**§1º** Caso a licitante tenha índice de liquidez corrente (ILC) menor que 1,0 (um) e maior ou igual de 0,9, poderá ser habilitada se comprovar que possui índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um).

**Artigo 2º** - A comprovação dos índices exigidos nesta normativa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índice de liquidez corrente (ILC), índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Solvência Geral (SG) previstos em edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório.

**Artigo 3º** - Esta Resolução é válida para o exercício de 2022 e entra em vigor nesta data.

Campinas, 31 de março de 2022.

VALTER APARECIDO GREVE  
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ GUILHERME LOBO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CLAUDINEI BARBOSA  
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL